

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Ofício Sindilex nº 031/2021

Senhor Presidente,

Considerando a publicação, pela Prefeitura, do Decreto nº 60.336, de 29 de junho de 2021, que, ao dispor sobre as medidas administrativas excepcionais adotadas em razão da pandemia de Covid-19, estabelece a cessação do regime de teletrabalho obrigatório para os servidores integrantes do grupo de risco que já estejam vacinados;

Considerando, no entanto, que a cidade de São Paulo conta com apenas 22,5% da população com vacinação completa e taxa de ocupação de leitos de UTI em 62%, conforme aponta o Painel Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde divulgado em 11 de julho;

Considerando que, conforme indicam os dados sobre a população da cidade, a ampla maioria dos servidores ainda não recebeu a segunda dose da vacina e que mesmo a imunização completa não impede a transmissão do vírus, motivo pelo qual as autoridades sanitárias recomendam a manutenção das medidas preventivas;

Considerando que, para que o servidor seja considerado imunizado, deve-se ter em conta o prazo de 15 dias, necessário para a obtenção da resposta imunológica após a segunda dose da vacina;

Considerando que as autoridades estaduais e municipais estão se mobilizando para enfrentar as novas variantes do vírus, dentre elas a “Delta”, que tem motivado a retomada de restrições mesmo em países onde a vacinação está mais avançada;

Considerando que cessam no próximo dia 15 de julho os efeitos do Ato da Mesa Diretora nº 1511/2021, que prorrogou por 45 dias as medidas restritivas voltadas ao combate da propagação da Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitamos a Vossa Excelência se digne:

- 1) editar novo Ato da Mesa Diretoria a fim de prorrogar as restrições de circulação no Palácio Anchieta por mais 45 dias;
- 2) determinar que, nesse período, seja preparado um plano de retorno às atividades semipresenciais para os servidores vacinados que atualmente estejam em regime

exclusivo de teletrabalho, de forma a criar regras de controle e verificação dos esquemas de vacinação, considerando também o prazo de 15 dias necessário à obtenção da imunidade; e

- 3) com vistas ao cenário pós-pandemia, determinar que as chefias das unidades subordinadas diretamente à Mesa Diretora procedam desde já com a elaboração dos planos de trabalho de suas equipes visando à implementação do regime permanente de teletrabalho, conforme preconiza o art. 7º do Ato da Mesa nº 1495/2021, que regulamenta esse tema no âmbito desse Legislativo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA
CAMARA MUNICIPAL E
DO:08612232000102

Assinado de forma digital por SINDICATO DOS
SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL E
DO:08612232000102
Dados: 2021.07.12 11:26:48 -03'00'

Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Milton Leite
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
C/c. Senhor Secretário Geral Administrativo